CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 146/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - (SEINFRA)** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para a recuperação e manutenção da ponte sobre o rio Mutum localizada na linha 28 com linha 10zinha no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a recuperação e manutenção da pontre sobre o rio Mutum localizada na linha 28 com linha 10zinha no distrito de União Bandeirantes. A referida ponte encontra-se em condições precárias, apresentando deterioração em sua estrutura, o que compromete a segurança dos moradores, produtores rurais e estudantes que utilizam a via diariamente. Diversos relatos de moradores indicam o risco iminente de acidentes, além das dificuldades enfrentadas no transporte de produtos agrícolas e no deslocamento de veículos escolares e ambulâncias. Diante da relevância da situação e do potencial risco à integridade física dos moradores, requer-se que seja feita a imediata recuperação da ponte, garantindo condições seguras de tráfego e mobilidade à população local, uma vez que sua deterioração compromete o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços essenciais, impactando diretamente o desenvolvimento do distrito e a segurança dos cidadãos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0E7777B

(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0E7777B

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 21/10/2025, 09:28:33

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0E7777B